



PROCESSO Nº 255/ORDINARIO/2010.
LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2010
“AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR CARDIACO PORTATIL”

TIPO – MENOR PREÇO.

ÍNDICE	PAGINA
1. PREÂMBULO.	02
2. DO OBJETO.	02
3. DA ABERTURA.	03
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.	03
5. TIPO DE LICITAÇÃO.	03
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.	03
7. CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO.	03
8. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS.	04
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS.	04
10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES.	05
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.	06
12. DA HABILITAÇÃO.	07
13. DOS RECURSOS.	08
14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.	08
15. DO RECEBIMENTO.	09
16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.	09
17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.	09
18. DAS PENALIDADES.	09
19. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.	10
20. DISPOSIÇÕES GERAIS.	10

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO 004/2010

1- PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria nº 003/GAB/2010, com sede na Rua Anísio Serrão, 2100 - Centro, na cidade de Cacoal Estado de Rondônia. Torna público que, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto no processo administrativo n.º 255/ORDINARIO/2010, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal n.º 8.883/94 e da Lei Federal n.º 9.648/98, do Decreto Municipal nº 2.510-A/PMC/2005 e alterações e Lei Municipal nº 2.591/PMC/2005 de 10.11.2005 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e do disposto no presente edital.

1.2 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas em jornal de grande circulação, e divulgadas na página eletrônica: www.cacoal.ro.gov.br quadro e-compras e www.caixa.gov.br, no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item Editais, selecionando no quadro Comprador a opção PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – RONDONIA, clicando Edital do Pregão nº 004/2010 e, em seguida, item Visualizar Edital.

1.3 - O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.cacoal.ro.gov.br no quadro e-compras e www.caixa.gov.br, no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item Edital, selecionando no quadro Comprador a opção PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – RONDONIA, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de duas resmas de papel A4/ 75gm2, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, no endereço: Rua Anísio Serrão, 2100 – Centro – Cacoal – Rondônia.

1.4 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no endereço eletrônico: www.caixa.gov.br, no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item Edital, selecionando no quadro Comprador a opção C PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – RONDONIA, clicando FAQ do Pregão nº 004/2010 em seguida, Perguntar (para solicitar esclarecimentos) ou Impugnação.

1.5 - Caberá ao Pregoeiro e sua equipe de apoio responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão. As respostas serão disponibilizadas no endereço eletrônico acima mencionado.

1.6 - Para participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

Prazo para Credenciamento:

Até 08:00 horas do dia 24/03/2010 no horário de Brasília, (conforme item 8.1)

Prazo para recebimento das Propostas:

Até 09:00 horas do dia 24/03/2010 no horário de Brasília, (conforme item 9.1)

Data e Hora para oferecimento de Lances:

De 10:00 horas às 11:00 horas do dia 24/03/2010, no horário de Brasília, acrescido do período aleatório (conforme itens 3.1 e 10.1).

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente pregão eletrônico é **“AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR CARDIACO PORTATIL”** conforme Termo de Referencia (anexo 01).

2.2 - O prazo para fornecimento do objeto será conforme as especificações no termo de referencia, (anexo I) deste edital.

2.3 - As especificações do objeto encontram-se detalhadas no Caderno de especificações (Anexo I).

2.4 – Os locais de entrega e as formas de fornecimento encontram-se também, detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

2.5 – Caso a necessidade da PMC seja superior à quantidade estimada de compra dos equipamentos, admite-se aditar o contrato no caso de acréscimo quantitativo de seu objeto, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – RONDONIA.

3. DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 24/03/2010

HORA: 09:00

LOCAL: Site Portal de Compras da www.caixa.gov.br

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da referida aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS, classificação funcional nº. 10.302.0015.2.0065, elemento de despesa 4.4.90.52/08 - Aparelhos. Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos Laboratoriais e Hospitalares.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço e será julgado por valor unitário.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ou no SICAF SISTEMA DE CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES.

6.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4 - Não será permitida a participação de consórcio.

6.5 – As micro empresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

7- CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente cadastrados e certificados no Sistema de Compras Eletrônicas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

7.1.A - Para obtenção da certificação e do cadastramento a empresa deverá acessar a página eletrônica www.caixa.gov.br, no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item Cadastre-se, onde deverá informar todos os dados solicitados.

7.1.B - Após essa providência, a empresa receberá, via e-M@il, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento do fornecedor poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no endereço eletrônico.

7.1.C - De posse da senha, a empresa deverá providenciar sua Certificação para participação nos Pregões Eletrônicos da CAIXA. Para tanto, deve acessar novamente o Portal de Compras da CAIXA, no endereço www.caixa.gov.br, no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item Certifique-se, para obter o modelo de procuração necessária à certificação da empresa, ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

7.1.D - A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários, ou seja, com as seguintes cópias: do contrato social e eventuais alterações, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, a assinatura do Termo de Utilização do Sistema, assinatura de Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

7.1.E - Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.F - Após digitar seus dados no endereço www.caixa.gov.br, o fornecedor será convocado, via e-M@il, a comparecer a uma das Agências da CAIXA ou Gerências de Filial de Licitações e Contratações – GILIC (endereços disponíveis no site www.caixa.gov.br, no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item Orientações/ Certificação), munido dos documentos mencionados nos subitens 7.1.D ou 7.1.E, conforme o caso, para efetivar a sua certificação. O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência ou Gerente de Serviços de Licitações da GILIC, que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas efetuará a certificação da empresa interessada.

7.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.3 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 - A certificação do licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7.5 - A certificação junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL é válida por 12 (doze) meses e possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico.

8- DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 - Observado o disposto no item 6 deste edital, para participação neste pregão eletrônico os interessados deverão providenciar o Credenciamento, “específico para este pregão”, no endereço www.caixa.gov.br, no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item Editais, selecionando no quadro Comprador a opção PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – RONDONIA, clicando o Edital do Pregão nº 004/2010, item Credenciamento até às 08:00 horas do dia 24/03/2010, no horário de Brasília, conforme informado no preâmbulo deste Edital.

8.1.A - Após esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.

8.1.B - O credenciamento tem sua validade restrita a um único Pregão Eletrônico, devendo a empresa credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela PMC. A validação do credenciamento dar-se-á quando a empresa informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-M@il confirmando o credenciamento.

8.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante, durante o credenciamento, deverá firmar o Termo de Responsabilidade, no campo específico do endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item Editais selecionando no quadro Comprador a opção PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – RONDONIA, selecionando o Pregão nº 004/2010, onde declara, sob as penas da lei, que a empresa:

- Atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
- Têm pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do contrato;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

8.4 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço www.caixa.gov.br, no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item Propostas, selecionando no quadro Comprador a opção PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – RONDONIA, clicando Enviar Proposta do Pregão nº 004/2010, até às 10:30 horas do dia 24/03/2010, horário de Brasília.

9.2 - Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da Licitação, englobando todas as despesas relativas ao fornecimento, e ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, cargas, descargas, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

9.3 - A O licitante, com sede em Estado, que seja beneficiado pelo tratamento tributário diferenciado, deverá apresentar proposta com redução da base de cálculo do ICMS, quando cabível. Sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.4 - O proponente que não esteja localizado no Estado de Rondônia deverá, para efeito de equalização das propostas, acrescentar aos seus preços finais o valor correspondente à diferença entre a alíquota do ICMS interno do Estado do Rondônia e aquela interestadual em vigor no Estado de origem. Para fins de contratação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – RONDONIA irá considerar o valor proposto calculado com a alíquota interestadual do ICMS do Estado de origem do faturamento do objeto.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço manifestamente inexequível e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será(ão) desclassificado(s) o(s) item(ns) da(s) propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) esteja(m) acima do(s) respectivo(s) item(ns) da Estimativa Orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – RONDONIA.

9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 - A Proposta deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

9.8 - O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

9.9 - A Prefeitura Municipal de Cacoal possui inscrição junto à Suframa, motivo pelo qual goza dos incentivos fiscais destinados à mesma.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A sessão pública na Internet, para recebimento dos lances, estará aberta das 10:00 horas às 11:00 horas do dia 24/03/2010, no horário de Brasília, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço www.caixa.gov.br, no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item lances, selecionando no quadro Comprador a opção PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – RONDONIA, clicando FAQ do Pregão nº 004/2010 sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, através do seu e-mail cadastrado no sistema.

10.1.A - Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos. Segue abaixo o detalhamento do número do registro:

Formato: CCCC.III.AAAA.UUUU.NNNNNN

Legenda: CCCC = Nº do Pregão Eletrônico

III = Nº do item

AAAA = Ano do Pregão Eletrônico

UUUU = Unidade condutora do Pregão Eletrônico

NNNNN = Nº Seqüencial do lance

Exemplo: 00001.001.2007.7031.000001

10.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

11.2 - Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade.

11.3 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

11.3.1 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4 - Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, sobretudo em seus artigos 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, caput e parágrafo único, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante que apresentou o menor preço deverá declarar, sob as penas da lei, através do chat de mensagens do Sistema eletrônico, se cumpre (OU NÃO CUMPRE) os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando (OU NÃO ESTANDO) apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela mencionada Lei Complementar.

Caso conste desta declaração que a licitante vencedora da etapa de lances não se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e caso haja outra(s) licitante(s) com proposta classificada em condição de empate (nos termos do item 11.4.3), estas deverão comparecer ao chat de mensagens do Sistema eletrônico, para que seja efetuado o procedimento prescrito nos itens subsequentes;

11.4.1. A **ausência** desta declaração implicará a pena de preclusão do direito de preferência de contratação, e nos demais direitos pertinentes a licitação e contratação, dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como poderá ensejar o direito de preferência das demais licitantes, nos termos da LC 123/2006 e do Decreto Presidencial nº 6.204.

11.4.2. O pregoeiro, verificando a declaração do vencedor, ou diante de sua inércia, abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos para que as licitantes que se declararem enquadradas como MÊS ou EPPs, nos termos do item 11.4 deste edital, que estejam em condição de empate (nos termos do item 11.4.3) enviem, através do chat de mensagens do Sistema eletrônico, novo lance de valor abaixo do menor lance obtido ao encerramento da fase de lances descrita no item 10.7. Durante este período, a falta de manifestação do licitante que tenha direito à referida preferência disposta na Lei Complementar nº 123/2006 ensejará a preclusão do referido benefício legal;

11.4.3. Entende-se por condição de empate (prevista na Lei Complementar nº 123/2006) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.4.4. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 11.4.2, o pregoeiro verificará se foram ofertados novos lances;

11.4.5. Caso nenhuma licitante tenha enviado novo lance, considerar-se-á precluso o direito de preferência contido na Lei Complementar nº 123/2006;

11.4.6. Caso alguma licitante tenha ofertado novo lance, nos termos dos subitens 10.7 e 11.5.2, o pregoeiro ordenará os novos lances recebidos, observando a classificação final obtida no encerramento da fase de lances, conforme dispõe o item 10.7, e nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Dessa forma, dentre os novos lances ofertados, terá preferência aquele correspondente à proposta mais bem classificada ao encerramento da fase de lances descrita no item 10.7, sendo esta proposta declarada vencedora, no valor correspondente ao novo lance ofertado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCESSO Nº 255/ORDINARIO /2010.
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2010

11.4.7. Com o fim de compatibilizar o sistema às disposições da Lei Complementar nº 123/06, na ocorrência da hipótese descrita no subitem 11.4.6, serão desclassificadas no sistema eletrônico todas as demais propostas de valor inferior ao da proposta declarada vencedora;

11.4.7.1. Caso, ao tempo da realização do certame, o sistema eletrônico tenha efetuado correções e atualizações que o tornem compatível com a Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro orientará os licitantes para a observância dos procedimentos pertinentes;

11.4.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.6, serão analisadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita no referido item, observando a mesma ordem de classificação, para apuração da licitante vencedora;

11.4.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.3, será observado o disposto no 11.4.8 para que se identifique aquela que teria preferência na apresentação da melhor oferta;

11.4.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens 11.4.6 e 11.4.8, será considerada vencedora a proposta originalmente vencedora da fase de lances;

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5.2 - Diante da possibilidade de persistirem valores de proposta absolutamente iguais entre dois ou mais licitantes, será observado como critério de preferência o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada pelo pregoeiro e informada aos licitantes por meio de chat de mensagens.

11.6 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.7 - Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

11.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item Pregões Encerrados, selecionando no quadro Comprador a opção PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – RONDONIA, item Ata referente ao pregão eletrônico nº 004/2010.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos e anexos exigidos neste edital, deverão ser entregues, pelo licitante vencedor, ao pregoeiro oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – RONDONIA, à Rua Anísio Serrão, 2100 – Centro – Cacoal - Rondônia, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, em envelope fechado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – RONDONIA,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2100 – CENTRO – CACOAL - RONDÔNIA,
CEP: 76.963-804

12.2 - Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

12.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício no caso de Sociedade Civil;
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

a) Declaração firmada pelo licitante de que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos. (Modelo da declaração constante no Anexo II MODELO DE PROPOSTA, deste edital).

12.2.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

12.2.4 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro no cadastro da PMC ou do SICAF, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação solicitados acima, ficando obrigatório a apresentação das declarações exigidas no presente edital e as Certidões Negativas da Seguridade Social (CND) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

12.2.5 - No caso da licitante não estar cadastrada no grupo/classe referente ao objeto licitado, será verificado no seu objetivo social a compatibilidade para fornecimento do material que pretende apresentar proposta.

12.4 - A PMC, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados, fixando, para isso, o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

12.5 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente ao Pregoeiro Oficial mudanças de endereço, telefone, fax, e-mail ou razão social.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL na hipótese de existência de recursos, observando-se o disposto no item 13.6.

12.7 - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Encerrado o prazo para envio dos lances e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item Intenções e Recursos, selecionando no quadro Comprador a opção PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, clicando o Edital do Pregão nº 004/2010, item Intenção de Recurso/Nova Intenção, no prazo estabelecido no sistema.

13.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso, havendo Irresignação de qualquer um dos interessados. Ficando facultado aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3 - Os Recursos e Contra-razões redigidos pelas licitantes deverão ser inseridos no campo específico no endereço www.caixa.gov.br, no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores, item intenções e recursos, selecionando no quadro Comprador a opção PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, clicando no Pregão nº 004/2010 item Recursos ou Contra Razões, escolhendo Novo Recurso ou Empresa Recorrente, opção Registrar Contra-razão, de acordo com as orientações previstas no endereço eletrônico da CAIXA.

13.3.A - As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao@cacoal.ro.gov.br ou para o fax (69) 3907 – 4090 no prazo estabelecido no item 13.2, com posterior envio obrigatório do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encaminhamento do fax ou do e-mail.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cacoal nos autos do processo administrativo correspondente à licitação e serão analisados pelo Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua

decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro, após exame prévio da Assessoria Jurídica Consultiva, o recurso ao Prefeito Municipal, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

14.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas da PMC. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas da PMC adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas da PMC, será o licitante vencedor convocado, para assinar o instrumento de Contrato.

14.2. A – a licitante vencedora deverá apresentar:

a) O formulário “Solicitação de Cadastro de Credor” (Anexo III) devidamente preenchido, juntamente com a proposta final pelo vencedor do certame.

14.4 - Na hipótese de transcorrer 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que a PMC proceda a convocação para a contratação, a licitante se desobriga dos compromissos assumidos, nos moldes do que estabelece o § 3º, do artigo 64, da Lei 8.666/93.

15 – DO RECEBIMENTO

15.1 - O recebimento dos objetos desta licitação dar-se-á pela diretoria da SEMUSA, a Av. Amazonas, 2690, Centro, nesta cidade de Cacoal - Rondônia.

15.2 Em caso de atraso injustificado na entrega das mercadorias pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.

15.2.1 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

15.2.2 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração da PMC, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

15.3.1 Advertência;

15.3.2 Multa de até 30 (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5(cinco) anos;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos das faturas, em decorrência da entrega do objeto desta licitação, serão efetuados mediante crédito em conta bancária informada pela contratada conforme item 14.2.A.

16.2 – Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos objetos licitados, bem como, Nota Fiscal, Certidões de INSS e FGTS previamente atestada pelos membros designados para o recebimento do Objeto Licitado.

16.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - O Preço será fixo e irrevogável, a não ser nos casos que dispõe o inciso X e XI do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

18- DAS PENALIDADES

18.1 - Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas no item 15.2 do presente edital;

18.3 – A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no item 15.2 e 15.3.2 deste edital,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCESSO Nº 255/ORDINARIO /2010.
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2010

aplicada de pela Fiscalização conforme prevê o Art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor de que tiver sido inicialmente imposta.

18.4 - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à contratada ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

18.5 - Nos casos graves de desvio de conduta por parte da contratada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL encaminhará a Advocacia Geral do Município a solicitação de declaração de inidoneidade, conforme preconizado no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

19 - ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 – Os objetos serão recebidos de conformidade com o item 15 do presente edital;

19.2 - O vendedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou não funcionamento.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

20.7 - O foro da cidade de Cacoal – RO, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

20.8 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de contrato;

Anexo IV - Formulário “Solicitação de Cadastro de Credor”.

Cacoal, 09 de março de 2010.

Carlos Antonio do Amaral
Pregoeiro/Port. 003/GAB/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a aquisição de **DEFIBRILADOR CARDÍACO PORTÁTIL**, visando atender as necessidades da Unidade Mista de Cacoal – UMC.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1 - A aquisição de **DEFIBRILADOR CARDÍACO PORTÁTIL** é em caráter de **URGÊNCIA**, para atender as necessidades desta Secretaria, dando continuidade aos atendimentos realizados na unidade supracitada, uma vez que na unidade de saúde do Município não tem o referido aparelho e o mesmo é de suma importância para reversão em pacientes com paradas cardíacas.

2.2 – Tendo em vista que Administração Municipal tem como uma de suas principais metas promover saúde para todos os munícipes Cacoal, metas definidas e discutidas em conjunto com os elementos do Conselho Municipal de Saúde – CMS, o que justifica a aquisição do objeto deste termo, que viabilizará nossa política de governo, onde a saúde é uma prioridade, atendendo assim o direito de todos.

3.0 – DO OBJETO:

3.1 - Aquisição de **DEFIBRILADOR CARDÍACO PORTÁTIL** para atender as necessidades desta Secretaria, conforme especificações descritas no quadro 5.0.

4.0 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO:

4.1 – As empresas contratadas deverão fornecer os objetos deste termo em conformidade com as normas técnicas, e as especificações constantes na autorização de fornecimento.

5.0 – VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qnt	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DEFIBRILADOR CARDÍACO PORTÁTIL, PARA APLICAÇÕES DE PULSOS DC, PULSO COM FORMA DE ONDE SENOIDAL AMORTECIDA, COM FORMA E DURAÇÃO DE ACORDO COM O RECOMENDADO PELA NORMA ANSI/AAMI DF2-1996. PROJETADO DENTRO DA NORMA DE SEGURANÇA NBR IEC 60601-1. RELÊ DE CONTATO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO SINTÉTICO DE ALTO IMPACTO COM ALÇA FRONTAL PARA TRANSPORTE, TECLADO DE MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM INDICAÇÃO ALFANUMÉRICA. ELETRODO (PÁS) PARA APLICAÇÃO EXTERNA, ADULTO/INFANTIL (COMUTÁVEL) NO MESMO CONJUNTO/PEÇA, COM ACESSÓRIOS INCLUSO PAR DE PÁS, EXTERNAS INFANTIL/ADULTO, CABO DE INTERLIGAÇÃO COM MONITOR PARA SINCRONISMO, FIO DE TERRA AUXILIAR DE 2,5 M, MANUAL DO USUÁRIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 345X320X205 MM (LX PX) E PESO APROXIMADO DE 8,3 KG.	Und	02	9.176,05	18.352,10
				TOTAL	18.352,10

* Os valores dos produtos estão de acordo com a prévia anexa.

6.0 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas decorrentes da referida aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS, classificação funcional nº. 10.302.0015.2.0065, elemento de despesa 4.4.90.52/08 - Aparelhos. Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos Laboratoriais e Hospitalares.

7.0 – FUNDAMENTO LEGAL:

7.1 - O fornecimento dos itens deste Termo de Referência está fundamentado com base na Lei nº. 8666/93 e suas alterações que estabelece normas gerais de licitação;

8.0 - LOCAL DE ENTREGA E PRAZO:

8.1 – A Empresa vencedora do certame licitatório deverá entregar os itens deste termo no Almoarifado Central, sito na Av. Araçatuba, 2296, Setor Industrial;

8.2 – Tendo em vista a urgência desta Secretaria em dar continuidade aos atendimentos realizados nas unidades supracitadas, solicitamos à gentileza que a entrega seja no **PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS** após a entrega da Autorização de Fornecedor.

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – Manter-se durante a execução do Objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

9.3 – Fornecer garantia do produto (certidão de garantia) de no mínimo 01 (um) ano;

9.4 – Os aparelhos deverão conter o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

9.5 – Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais da execução do Objeto;

9.6 – Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal Saúde e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.0 - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento dos itens dentro das especificações técnicas recomendadas;

10.2 – Efetuar o pagamento até 30 dias do recebimento do produto, após devidamente atestada pelo setor de Almoarifado Central;

10.3 – Receber os aparelhos supracitados por meio de uma Comissão de Recebimento da SEMUSA, nomeados por meio de portaria municipal;

10.4 – Rejeitar, no todo ou em partes os produtos em desacordo com a autorização do fornecimento.

11.0 - DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias, após a apresentação Nota Fiscal devidamente certificada pelo **responsável do almoarifado central** e, apresentação das certidões negativas de INSS e Regularidade do FGTS, o pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Cacoal, 24 de Fevereiro de 2010.

Rodrigo Nolasco
Chefe NFP

Hulda Ondina Severo Guimarães Garcia
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Claudionor R. Milani
Assessor Processos

Relação dos equipamentos licitados.

Item	Qtde.	Unid.	Especificações.
01	02	UN.	DEFIBRILADOR CARDÍACO PORTÁTIL, PARA APLICAÇÕES DE PULSOS DC, PULSO COM FORMA DE ONDA SENOIDAL AMORTECIDA, COM FORMA E DURAÇÃO DE ACORDO COM O RECOMENDADO PELA NORMA ANSI/AAMI DF2-1996. PROJETADO DENTRO DA NORMA DE SEGURANÇA NBR IEC 60601-1. RELÉ DE CONTATO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO SINTÉTICO DE ALTO IMPACTO COM ALÇA FRONTAL PARA TRANSPORTE, TECLADO DE MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM INDICAÇÃO ALFANUMÉRICA. ELETRODO (PÁS) PARA APLICAÇÃO EXTERNA, ADULTO/INFANTIL (COMUTÁVEL) NO MESMO CONJUNTO/PEÇA, COM ACESSÓRIOS INCLUSO PAR DE PÁS, EXTERNAS INFANTIL/ADULTO, CABO DE INTERLIGAÇÃO COM MONITOR PARA SINCRONISMO, FIO DE TERRA AUXILIAR DE 2,5 M, MANUAL DO USUÁRIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 345X320X205 MM (LXPXA) E PESO APROXIMADO DE 8,3 KG.

1.2 DO LOCAL DE ENTREGA

1.2.1 A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer no Almoxarifado da Prefeitura, na Garagem da Prefeitura, localizado na Av. Araçatuba nº. 2296 - Bairro Industrial nesta cidade de Cacoal – RO, observando-se a conformidade do objeto com as especificações contidas no (Anexo I) deste Instrumento Convocatório, a contar da data do recebimento da nota de Autorização de Fornecimento.

2 DOS PRAZOS DE ENTREGA.

2.1.1 O prazo para fornecimento do objeto será de até 15(quinze) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

2.2 DA GARANTIA

2.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia total do veículo até na cidade de Cacoal – RO. Nos termos e condições estabelecidas pelo fabricante dos produtos ora licitado, a contar da data de recebimento dos produtos, que apresentem defeito durante este período, sem quaisquer ônus adicionais para a PMC, com frete incluso.

2.2.2 O prazo de reposição de produtos durante o período da garantia é de 7 (sete) dias corridos contados a partir da abertura do chamado, devendo também a licitante arcar com quaisquer despesas de reparo em equipamento cujo defeito tenha sido provocado pelo uso do objeto desta licitação.

2.2.3 Caso os produtos não possam ser repostos dentro deste prazo, a contratada deverá oferecer outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de abertura do chamado. Este prazo será contado a partir da data da substituição do produto.

2.2.4 As despesas relativas aos eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada e sob sua responsabilidade.

2.2.5 A CONTRATADA garante a total compatibilidade dos produtos proposto com novas implementações tecnológicas que vierem a ser desenvolvidas pelo seu fabricante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCESSO Nº 255/ORDINARIO /2010.
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2010

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2010
A N E X O II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Nome do licitante:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone/Fax/E-mail:
2. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2010
3. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR CIRURGICO PARA SECREÇÕES"

4. PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P.UNIT.	TOTAL
01	02	UNID.	DESFIBRILADOR CARDÍACO PORTÁTIL, PARA APLICAÇÕES DE PULSOS DC, PULSO COM FORMA DE ONDA SENOIDAL AMORTECIDA, COM FORMA E DURAÇÃO DE ACORDO COM O RECOMENDADO PELA NORMA ANSI/AAMI DF2-1996. PROJETADO DENTRO DA NORMA DE SEGURANÇA NBR IEC 60601-1. RELÊ DE CONTATO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO SINTÉTICO DE ALTO IMPACTO COM ALÇA FRONTAL PARA TRANSPORTE, TECLADO DE MEMBRANA SENSÍVEL AO TOQUE E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM INDICAÇÃO ALFANUMÉRICA. ELETRODO (PÁS) PARA APLICAÇÃO EXTERNA, ADULTO/INFANTIL (COMUTÁVEL) NO MESMO CONJUNTO/PEÇA, COM ACESSÓRIOS INCLUSO PAR DE PÁS, EXTERNAS INFANTIL/ADULTO, CABO DE INTERLIGAÇÃO COM MONITOR PARA SINCRONISMO, FIO DE TERRA AUXILIAR DE 2,5 M, MANUAL DO USUÁRIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 345X320X205 MM (LXPXA) E PESO APROXIMADO DE 8,3 KG.	Xxxxxx	0,00	0,00
TOTAL					0,00	0,00

5. PREÇO POR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (valor por extenso)
6. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.
7. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS LICITADOS: (MÁXIMO 15 DIAS)
8. Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 004/2010, que:
 - 8.1 O(s) equipamentos a serem fornecidos são novos, não reconicionados, não remanufaturados ou reciclados;
 - 8.2 Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
 - 8.3 Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
 - 8.4 Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigida no Pregão Eletrônico 004/2010;
 - 8.5 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do objeto a ser licitado;
 - 8.6 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCESSO Nº 255/ORDINARIO /2010.
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2010

- 8.7 Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- 8.8 Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

OBS:

- 1 – A PROPOSTA COMERCIAL é o Anexo II do edital, a ser preenchido e anexado, no endereço eletrônico do Pregão, através do link;
- 2 – A PROPOSTA DE PREÇO é o valor da unidade de julgamento da licitação, igual ao preço indicado na proposta comercial, a ser digitado após anexação desta;
3. – A PROPOSTA COMERCIAL deve conter todos os elementos indicados no Anexo, acima, e ser anexada no endereço eletrônico: www.caixa.gov.br, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA**, confirmar com o botão **(OK)**, em seguida escolher no quadro **Licitações e Fornecedores**, selecionar a opção **Outros Fornecedores - Pregão Eletrônico**, no item **Propostas / Prefeitura Municipal de Cacoal (OK) / Selecionar o Pregão nº 004/2010 / Enviar Proposta.**, em arquivo único, sem caracteres tais como figuras;
- 4 – A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER ANEXADA ANTES DO PREENCHIMENTO DOS VALORES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS;
- 5 – A Proposta de Preços, a ser digitada deve ser feito pelo Valor unitário e total por item;
- 6 – Os lances devem ser ofertados pelo Valor global da proposta;
- 7 – Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS APARELHOS DE DESFIBRILADOR CARDIACO PORTATIL PARA O HOSPITAL UNIDADE MISTA DE CACOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL, ESTADO DE RONDONIA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX (XXXX XXXX) dias do mês de XXXXX do ano de 2010 (dois mil e dez), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL, ESTADO DE RONDONIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 04.092.714/0003-90, com sede à Rua Anísio Serrão, n.º 2100 - Centro, nesta cidade de Cacoal – RO., neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde Sr. **JOSE MARCOS DE SOUZA**, Brasileiro, divorciado, portador do CPF 328.115.199-04 e do RG 290.541.39-6 SSP/SP. Residente a Rua José do Patrocínio nº 1730, Apt. 04, Centro, nesta cidade de Cacoal RO. e pela gestora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **HULDA ONDINA SEVERO GUIMARÃES GARCIA**, brasileira, casada, portadora do CPF sob n.º. 355.695.302-15 e do RG 097.000.533-6 SSP/MS. residente e domiciliada à Av. Amazonas, 2733, Centro, nesta cidade de Cacoal – RO, no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XX XXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 00.000.000/0000-00, localizada à rua XXXX XXXX, n.º, cidade-UF, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr. **XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX**, portador do CPF n.º 000.000.000-00, residente e domiciliado na cidade de cidade-UF, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (duas) unidades de Desfibrilador Cardíaco Portátil, Para atender as necessidades do Hospital Unidade Mista de Cacoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é firmado através do Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2010 e do Processo nº 255/ORDINARIO /2010.

O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ (XXXXX XXXXX XXXX)**, sendo que o valor a ser praticado no fornecimento dos equipamentos objetos deste contrato, conforme Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2010.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores pactuados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E FORMA DE ENTREGA

O pagamento será realizado após a entrega e certificação do objeto;
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento do objeto;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da referida aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS, classificação funcional nº. 10.302.0015.2.0065, elemento de despesa 4.4.90.52/08 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos Laboratoriais e Hospitalares através de Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA.

O presente contrato terá vigência de conformidade com o prazo de garantia do Produto,

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I á XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização. Sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo no caso da rescisão ocorrer na hipótese do inciso XII do artigo 78, não havendo culpa da CONTRATADA, e amigável e judicialmente, nos termos do artigo 70, incisos II e III, da referida lei.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O CONTRATADO incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO Incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado necessários a boa e perfeita execução da venda ora contratada. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Previdenciária ou Securitária, e decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

Subcláusula Sexta – Objeto do presente Contrato deverão ser novos, apresentarem garantias e assistência técnica, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCESSO Nº 255/ORDINARIO /2010.
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2010

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacoal – RO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Cacoal – RO, 00 de xxxxxx de 2010.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCESSO Nº 255/ORDINARIO /2010.
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2010

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2010
A N E X O III
FORMULÁRIO “SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CREDOR”

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CREDOR

01	CNPJ/CPF: Registrar o nº completo, inclusive o dígito verificador, do CNPJ ou CPF do credor, conforme se tratar de pessoa física ou jurídica.
02	Nome: Informar o nome do credor
03	Endereço: Informar o endereço completo do credor
04	Município: Informar o nome do município do domicílio do credor
05	UF: Informar a sigla da Unidade da Federação de domicílio do credor
06	CEP: Informar o Código de Endereçamento Postal de domicílio do credor
07	Banco: Informar o código que identifica, no serviço de compensação, o banco de domicílio do credor
08	Agência: informar o código da agência que identifica, no serviço de compensação, a agência de domicílio do credor.
09	Conta Corrente: Informar o número da conta corrente mantida pelo credor na agência bancária indicada, inclusive o dígito verificador.
10	Telefone: Informar o número do código de área e do telefone da empresa
11	Endereço Eletrônico: e-mail ex.: (tal@tal.com.br)
12	Home Page: www.tal.com.br
13	Nome legível: do responsável pela assinatura de contrato junto à Prefeitura Municipal de Cacoal
14	Endereço completo: do responsável pela assinatura de contrato junto à Prefeitura Municipal de Cacoal
15	RG e CPF: do responsável pela assinatura de contrato junto à Prefeitura Municipal de Cacoal
16	Cargo: do responsável pela assinatura de contrato junto à Prefeitura Municipal de Cacoal
17	Assinatura do representante legal